



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de material de equipamento de proteção individual - EPIs e material permanente, destinados ao enfrentamento da pandemia COVID-19, para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Assaré/CE, conforme descrito neste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, visando atender as necessidades em decorrência da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) em virtude da rápida difusão do vírus pelo país.

2.2 - Esta aquisição visa garantir o fornecimento dos materiais de proteção individuais e outros dispositivos clínicos, essenciais e necessários ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos de saúde pública prestados pelo Município de Assaré/CE. Notoriamente a ausência destes materiais certamente prejudicará a execução dos serviços prestados pelos profissionais de saúde no combate à pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), pondo em risco, desta forma, não somente a saúde, mas a vida de outros.

3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição dos medicamentos está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme Especificação no Anexo desse Termo de Referência.

Lote 01 - Álcool 70%

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Álcool 70% em gel, Galão de 5L	Und	200	85,00	17.000,00

Lote 02 - EPI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máscara cirúrgica descartável com três camadas	Und	7000	0,70	4.900,00

Lote 03 - Caixa de som portátil

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa de som portátil com Bluetooth, potência de saída: 2x30W RMS (modo AC), resposta de frequência: (50 Hz a 20 kHz), potência total: 60W, Bivolt.	Und	3	1.250,00	3.750,00



Lote 04 - Termômetro clínico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Termômetro clínico infravermelho sem contato de pele - Equipamento para medir a temperatura através de sensor vermelho com distância mínima para medição entre 5-6 cm, faixa de medição de temperatura entre no mínimo 35 a 40 °C.	Und	50	196,00	9.800,00

Lote 05 - Totem em aço

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Totem em aço com dispenser e pedal para álcool em gel.	Und	35	590,00	20.650,00

4.2 - - Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas locais atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	0606	10.302.0051.2.026.0000	33.90.30.00
06	0606	10.302.0051.2.026.0000	44.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros



do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31/12/2021**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 13 de abril de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeira Oficial do Município

DE ACORDO:

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde